



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

### REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	039/2023
Modalidade Pregão Presencial RP nº	010/2023
Tipo	MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE
Participação	Este procedimento licitatório sera de <b>Ampla Concorrência</b> : “Decreto n 2.101 de 28 de abril de 2023” Conforme Regulamento de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para Microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitacoes publicas no ambito do Municipio de Tapirai e da outras providencias.
1ª Sessão Pública	Credenciamento - 23/11/2023 às 09H00.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	23/11/2023 às 09H00.
Objeto do certame	<b>Registro de Preços de Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluidos para os Veículos da Frota Municipal de Tapirai/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela.</b>
Edital	O edital estará disponível no site do Município de Tapirai MG e no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapirai/MG, horário de 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 17hs de segunda a quinta-feira e das 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 16hs às sextas-feiras. O fornecimento do edital estará disponível no Site <a href="http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacao">http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacao</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile
Contatos e informações:	Departamento de Licitação – Pregoeiro Telefone: (37) 3423-1140 - E-mail: <a href="mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br">licitacao@tapirai.mg.gov.br</a>

#### 1 – PREÂMBULO

2 - O Município de Tapirai torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 23/11/2023 às 09 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Tapirai, situado na Rua Vicente José



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Lucas, nº. 287, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo "**MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**3** - O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h00min do dia 23/11/2023**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

## 4 - DO OBJETO.

**4.1** - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços de Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluidos para os Veículos da Frota Municipal de Tapiraí/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela.**, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

**4.2** – Não serão aceitas peças ou acessórios usados, recondicinados, que não atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

LOTE 01 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS	
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Automóveis - Linha Leve
1	Peças e Acessórios Automotivo da linha Leve, Pecas Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis linha Leve - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>

LOTE 02 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS E CAMIONETES	
Lote	Descrições - Tabela de Referência – Automóveis - Vans
2	Peças e Acessórios Automotivo tipo Vans, Pecas Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis linha Leve - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES	
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Micro Ônibus, Ônibus e Caminhões
3	Peças e Acessórios Automotivo linha Pesada, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis da linha Pesada - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>

LOTE 04 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES	
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores
4	Peças e Acessórios da linha Pesada, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>
	Prestação de Serviço Mecânico da linha Pesada - Hora trabalhada - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>

LOTE 05 - AUTOMOTORES - MOTOS	
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Motos
5	Peças e Acessórios, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>HONDA, YAMAHA</b>
	Prestação de Serviço Mecânico de motos - Hora trabalhada - <b>HONDA, YAMAHA</b>

**4.3** O valor total estimado para registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses é distribuído conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 1 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS						
Item	Marca	Modelo	Placa	Combustível	Ano Fab.	Valor estimado de gasto
1	Fiat	PALIO	PVW-4299	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00
2	Fiat	PALIO	PVW-4309	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

3	Fiat	PALIO	PUM-5423	FLEX	2014/2015	R\$ 10.000,00
4	Fiat	DOBLO ATTRACTIVE	PUN-0423	FLEX	2014/2014	R\$ 10.000,00
5	Fiat	STRADA WORKING - AMBULANCIA	PWN-4023	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00
6	Fiat	STRADA VOLCANO PICK UP	SIA2D94	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
7	Fiat	UNO DRIVE	QNO2535	FLEX	2017/2018	R\$ 10.000,00
8	Fiat	DOBLÔ 1.8 ESSENCE 16V	QNO2523	FLEX	2016/2017	R\$ 10.000,00
9	Fiat	DOBLÔ ESSENCE	RMN2B40	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
10	Fiat	SIENA ATTRACTIVE 1.4	QXV9E33	FLEX	2019/2020	R\$ 10.000,00
11	Fiat	FIORINO (ambulância)	QQB-6682	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
12	Fiat	DOBLÔ ESSENCE	QNO-2523	FLEX	2016/2017	R\$ 10.000,00
13	Fiat	UNO WAY 1.0 (POLICIA MILITAR)	OGM-9377	FLEX	2013/2014	R\$ 10.000,00
14	FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	QMV-1408	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
15	FIAT	ARGO 1.0	SHX7D67	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
16	FIAT	ARGO 1.3	SIA2D88	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
17	FIAT	TORO FREEDOM AT 9D 4	RMT6E70	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
18	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX	QNP-9599	FLEX	2017/2018	R\$ 10.000,00
19	VOLKSVAGEN	GOL	OQG-6725	FLEX	2013/2014	R\$ 10.000,00
20	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RMJ1D90	GASOLINA	2020/2021	R\$ 10.000,00
21	VOLKSVAGEN	GOL TRENDLINE	QOD-4507	FLEX	2018/2018	R\$ 10.000,00
22	VOLKSVAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	QXV9E35	FLEX	2019/2020	R\$ 10.000,00
23	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H48	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
24	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H52	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
25	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H53	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
26	CITROEM	AIRCROSS	PXM-5795	FLEX	2016/2016	R\$ 10.000,00
27	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO	QQL1553	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>
<b><u>LOTE 2 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS, CAMIONETES - FURGONETAS</u></b>						
1	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 CDI	HMH-3698	DIESEL	2008/2008	R\$ 30.000,00
2	IVECO	IVECO DAILY 70C17 HDE SCUDATO	QOQ-6681	DIESEL	2018/2019	R\$ 60.000,00
3	IVECO	IVECO DAILY 70C17HB SCUDATO	QQI-1163	DIESEL	2018/2019	R\$ 60.000,00
4	IVECO	CITYCLASS 70C 17	OQM-8763	DIESEL	2013/12013	R\$ 20.000,00
5	VOLKSVAGEN	AMAROK	OQG-8508	DIESEL	2013/2013	R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

6	FIAT	SCUDO CARGO	SCU5942	DIESEL	2023/2023	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 210.000,00</b>
<b><u>LOTE 3 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES</u></b>						
1	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - ATEGO 1418	HMG-6888	DIESEL	2006/006	R\$ 30.000,00
2	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - L 1318	GMM-0268	DIESEL	1988/1988	R\$ 30.000,00
3	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - 1113	GMM-1040	DIESEL	1986/1986	R\$ 30.000,00
4	VOLKSVAGEN	CAMINHAO BASCULANTE	OWX-2962	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
5	VOLKSVAGEN	ONIBUS 15.190 EOD E. HDORE	OWT-7106	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
6	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X2R	PUU-9282	DIESEL	2014/2015	R\$ 60.000,00
7	IVECO	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIESEL	OQM-8763	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
8	IVECO	IVECO TECTOR 170E21	RFE1D73	DIESEL	2020/2020	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 370.000,00</b>
<b><u>LOTE 4 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES</u></b>						
1	HUBER WARCO	PATROL MOTONIVELADORA		DIESEL	1966	R\$ 30.000,00
2	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	ZAQ-0001	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
3	CATERPILLAR	PATROL MOTONIVELADORA		DIESEL	2014/2014	R\$ 70.000,00
4	MICHIGAN	CARREGADEIRA		DIESEL		R\$ 30.000,00
5	RANDON	RETROESCAVADEIRA		DIESEL		R\$ 30.000,00
6	NEW ROLAND	TRATOR TL 75E		DIESEL	2014	R\$ 30.000,00
7	NEW HOLLAND	TRATOR TT 4030		DIESEL	2013/2014	R\$ 30.000,00
8	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND W 25	ZAQ-0004	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
9	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND W 25	ZAQ-0005	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 380.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LOTE 5 - AUTOMOTORES - MOTOS						
1	HONDA	MOTO XR 200R	GSX-1905	GASOLINA	1999/2000	R\$ 3.000,00
2	HONDA	CG TITAN 160 START	QPE-6020	FLEX	2018/2018	R\$ 3.000,00
3	YAMAHA	MOTO XTZ/125K	HMG-9588	GASOLINA	2007/2008	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5						R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1, 2, 3, 4 e 5						R\$ 1.239.000,00

LOTE 01 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Automoveis - Linha Leve	VALOR ESTIMADO
1	Peças e Acessorios Automotivo linha Leve, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</b>	270.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Leve - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</b>	489.990,00

LOTE 02 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS E CAMIONETES		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Automoveis -Vans	VALOR ESTIMADO
2	Peças e Acessorios Automotivo tipo Vans, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	210.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Leve - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	200.000,00

LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Micro Onibus, Onibus e Caminhões	VALOR ESTIMADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

3	Peças e Acessorios Automotivo linha Pesada, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	370.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Pesada - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	560.000,00

## LOTE 04 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES

Lote	Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores	VALOR ESTIMADO
4	Peças e Acessorios da linha Pesada, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>	380.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico da linha Pesada - Hora trabalhada - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>	240.000,00

## LOTE 05 - AUTOMOTORES - MOTOS

Lote	Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores	VALOR ESTIMADO
5	Peças e Acessorios, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>HONDA, YAMAHA</b>	9.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico de motos - Hora trabalhada - <b>HONDA, YAMAHA</b>	11.166,00

- O valor total estimado para registro de preços pelo período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 2.740.156,00 (Dois milhão setecentos e quarenta mil cento e cinquenta e seis reais)**.
- O valor estimado retrata apenas uma expectativa de direito e não garante ao adjudicatário que subscrever a ata de registro de preços o direito ao fornecimento.
- Os veículos que compõem os lotes estão relacionados no termo de referência, parte integrante deste edital.

## 5 – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO.

**5.1** – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**5.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**5.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**5.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6 – DO CONTRATO

**6.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**6.2** – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

## 7 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Tapiraí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Tapiraí – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**7.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tapiraí pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**7.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 8 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**8.1** – O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Tapiraí [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br). Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Tapiraí, situada na rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí /MG.

## 9 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**9.1** – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

**7.1.1** – Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**9.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO** conforme solicitado neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

CEP.: 38.900-000  
R. Municipal de Tapiraí, 287 - Centro - Tapiraí /MG  
Prefeitura Municipal de Tapiraí /MG [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br)  
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 039/2023  
Pregão nº 010/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**9.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**9.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme

Prefeitura Municipal de v/MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 039/2023  
Pregão nº 010/2023

modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**7.5.3 -** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**7.5.4 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **10 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**10.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

*OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

**8.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

*OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.*

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

estabelecidos na proposta escrita.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**8.10** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2020 TCU<sup>2</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora

<sup>2</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)

Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## 9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – O envelope “Proposta” deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital, devendo nele constar, obrigatoriamente:

9.2 - Deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta comercial, a tabela de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em CD's, Pendrive ou em outros arquivos originais do fabricante ou concessionária autorizada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Para os itens cujas concessionárias disponibilizarem o acesso ao catálogo e tabelas de forma online a empresa devera disponibilizar ao município os logins e senhas, juntamente com a autorização de utilização da concessionária. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

9.3 - O tempo a ser gasto na prestação do serviço deverá ser de conformidade com a tabela temporária obtida através do Sindicato de Reparação de Veículos – SINDIREPA, não podendo ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços. A mesma deverá ser disponibilizada pelo licitante vencedor.

9.4 – PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos que atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO;

**Observação:** O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc).

9.5 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Em até 05 (CINCO) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou ACS – Autorização de Compra ou Serviço.

9.6 – PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.

**Observação:** Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

9.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

sessão pública inaugural deste pregão;

**Observação:** O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

**9.8** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal com nº de CPF e RG que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**9.8.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

*OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **09h00 do dia 23/11/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tapiraí, com sede Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Centro – Tapiraí/MG.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09:10 hs; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.1.2** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **maior desconto na tabela do Fabricante - (LOTE)**.

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

*Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

**10.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

**10.3** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

com maior desconto;

**10.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.5** - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.7** - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido maior desconto.

**10.9** - A proposta contendo o maior desconto deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**.

**10.10** - Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**10.11** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10.12** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

## 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**11.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**11.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC}{ARLP}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## PC PELP

Onde: AC = Ativo Circulante PC

= Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**11.4.3** - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado do serviço**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

## 11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

similares ao objeto desta licitação.

**11.5.2** - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, com objeto compatível com o licitado em vigor.

## 11.6 - DECLARAÇÕES

**11.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo**

**11.6.3 Requisitos necessários da Qualificação Técnica, das Instalações e dos Equipamentos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**11.6.4** Considerando que a prestação de manutenção dos veículos, vans, micro onibus, onibus, caminhões e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido às máquinas possuírem componentes eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

**11.6.5** Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 100km da sede do Município e ainda:

- a) Possuir oficina com área de no mínimo 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo 02 veículos, vans, micro onibus, onibus, caminhões e máquinas para manutenção;
- b) 01 Scanner para diagnóstico de injeção eletrônica;
- c) 01 Prensa hidráulica de mínima de 12 toneladas;
- d) 01 Prensa Manual de mínima de 50 toneladas;
- e) 01 Taquímetro;
- f) 01 Relógio de medição de pressão hidráulica, transmissão, freio emotor;

## 11.7 – DOS DOCUMENTOS

**11.7.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**12.1.2** – **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro com encaminhamento através de e-mail [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**14.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br) e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**14.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

**14.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**15.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## 18 – DA ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**18.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou ACS – Autorização de Compras e Serviços do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**18.1.1** – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Compras e Serviços – ACS.

**18.2** – A Prefeitura Municipal de Tapiraí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**18.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**18.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 19 – PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**20.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**20.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.**

**21.1.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria/Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

02.06.00	12.364.0012.2.0056.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	112
02.06.02	12.364.0012.2.0056.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114
02.06.02	12.365.0014.2.0408.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	181
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	193
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	208
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	213
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	237
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250

## 23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A autoridade competente do Município Tapiraí, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**24.10** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, o Pregoeiro e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

## 25 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação; **ANEXO**

**VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor; **ANEXO VII** –

Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Tapiraí, 08 de novembro de 2023

---

**Jose Jairo Alves Martins**  
**Pregoeiro**

---

**Vandereli Cassiano de**  
**Resende**  
**Prefeito Municipal**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

#### PROCESSO Nº 039/2023

#### 01 - OBJETO:

**Registro de Preços de futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos de manutenção preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e componentes GENUÍNOS ou ORIGINAIS de fábrica para veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Tapiraí de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.**

1.1. Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços, faz-se necessário que a vencedora do certame esteja estabelecidas num raio de até 100km da sede do Município, e que atenda às exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da Secretaria Municipal de Transportes.

**1.2. Considerando a prestação de serviço ESPECIFICOS COMPLEXOS nos Veículos leves, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhões e Maquinas, relacionadas em serviços em motores, câmbios, transmissão, sistemas e regulagem eletrônicas, serviços mais específicos em veículos da linha leve e pesados.**

#### 1.3. SERVIÇOS COMPLEXOS:

- a) Serviços em motores;
- b) Serviços em câmbios;
- c) Serviços em transmissão;
- d) Serviços passar scanner nos veículos eletrônicos;

#### 1.3.1. SERVIÇOS SIMPLES não estando relacionados neste Termo de Referência:

- a) Serviços Elétricos;
- b) Serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento;
- c) Serviços Mecânicos simples (troca de peças);
- d) Serviços de lanternagem e Pintura;



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## 02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição necessária para a manutenção de veículos leves, médios e pesados da frota do Município de Tapiraí.

2.2. Os veículos e equipamentos da frota municipal foram organizados em lotes, agregando características comuns, de modo a propiciar a realização da licitação com critério de julgamento “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE”, nos termos do disposto no §1º, art. 9º, Decreto nº 7.892/2014, de 23 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.101 de 28 de abril de 2023.

2.3. A JUSTIFICATIVA TÉCNICA para a realização da licitação com o critério de julgamento por “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE” é o fato de que não há como a administração municipal prever todas as peças que serão demandadas para a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos e equipamentos da frota. Algumas peças de manutenção preventiva, de substituição por tempo de utilização, como filtros, pastilhas de freio, velas, correias, etc., podem ser previstas, mas as outras não.

2.4. A adoção do critério de julgamento “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE” evita que a administração municipal seja obrigada a formar estoques com grande número de itens (peças) de reposição. Esta ação minimiza a mobilização de recursos financeiros e orçamentários, que é essencial para gestão eficiente, especialmente diante da escassez de recursos, frente à grande demanda de gastos à qual está sujeita a administração municipal, especialmente nas áreas da saúde, segurança e educação.

2.5. As propostas deverão oferecer EXCLUSIVAMENTE peças e acessórios novos Genuínos ou Originais de Fábrica que atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

**RESPONSÁVEL: Allan Moreira da Cruz – Diretor do Departamento de Obras e Serviços**

**03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

## 04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

LOTE 01 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS	
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Automóveis - Linha Leve



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

1	Peças e Acessórios Automotivo da linha Leve, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis linha Leve - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>
<b>LOTE 02 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS E CAMIONETES</b>	
<b>Lote</b>	<b>Descrições - Tabela de Referência – Automóveis - Vans</b>
2	Peças e Acessórios Automotivo tipo Vans, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis linha Leve - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>
<b>LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES</b>	
<b>Lote</b>	<b>Descrição - Tabela de Referência – Micro Ônibus, Ônibus e Caminhões</b>
3	Peças e Acessórios Automotivo linha Pesada, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico Complexo em Automóveis da linha Pesada - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>
<b>LOTE 04 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES</b>	
<b>Lote</b>	<b>Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores</b>
4	Peças e Acessórios da linha Pesada, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</u></b>
	Prestação de Serviço Mecânico da linha Pesada - Hora trabalhada - <b><u>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</u></b>
<b>LOTE 05 - AUTOMOTORES - MOTOS</b>	



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Lote	Descrição - Tabela de Referência – Motos
5	Peças e Acessórios, Peças Originais, Genuínos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>HONDA, YAMAHA</b>
	Prestação de Serviço Mecânico de motos - Hora trabalhada - <b>HONDA, YAMAHA</b>

<b>LOTE 1 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS</b>						
Item	Marca	Modelo	Placa	Combustível	Ano Fab.	Valor estimado de gasto
1	Fiat	PALIO	PVW-4299	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00
2	Fiat	PALIO	PVW-4309	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00
3	Fiat	PALIO	PUM-5423	FLEX	2014/2015	R\$ 10.000,00
4	Fiat	DOBLO ATTRACTIVE	PUN-0423	FLEX	2014/2014	R\$ 10.000,00
5	Fiat	STRADA WORKING - AMBULANCIA	PWN-4023	FLEX	2015/2015	R\$ 10.000,00
6	Fiat	STRADA VOLCANO PICK UP	SIA2D94	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
7	Fiat	UNO DRIVE	QNO2535	FLEX	2017/2018	R\$ 10.000,00
8	Fiat	DOBLÔ 1.8 ESSENCE 16V	QNO2523	FLEX	2016/2017	R\$ 10.000,00
9	Fiat	DOBLÔ ESSENCE	RMN2B40	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
10	Fiat	SIENA ATTRACTIVE 1.4	QXV9E33	FLEX	2019/2020	R\$ 10.000,00
11	Fiat	FIORINO (ambulância)	QQB-6682	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
12	Fiat	DOBLÔ ESSENCE	QNO-2523	FLEX	2016/2017	R\$ 10.000,00
13	Fiat	UNO WAY 1.0 (POLICIA MILITAR)	OGM-9377	FLEX	2013/2014	R\$ 10.000,00
14	FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	QMV-1408	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
15	FIAT	ARGO 1.0	SHX7D67	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
16	FIAT	ARGO 1.3	SIA2D88	FLEX	2023/2023	R\$ 10.000,00
17	FIAT	TORO FREEDOM AT 9D 4	RMT6E70	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
18	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX	QNP-9599	FLEX	2017/2018	R\$ 10.000,00
19	VOLKSVAGEN	GOL	OQG-6725	FLEX	2013/2014	R\$ 10.000,00
20	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RMJ1D90	GASOLINA	2020/2021	R\$ 10.000,00
21	VOLKSVAGEN	GOL TRENDLINE	QOD-4507	FLEX	2018/2018	R\$ 10.000,00
22	VOLKSVAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	QXV9E35	FLEX	2019/2020	R\$ 10.000,00
23	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H48	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
24	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H52	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
25	VOLKSVAGEN	GOL MPI 1.0	RTQ1H53	FLEX	2021/2021	R\$ 10.000,00
26	CITROEM	AIRCROSS	PXM-5795	FLEX	2016/2016	R\$ 10.000,00



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

27	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO	QQL1553	FLEX	2018/2019	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>
<b><u>LOTE 2 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS, CAMIONETES - FURGONETAS</u></b>						
1	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 CDI	HMH-3698	DIESEL	2008/2008	R\$ 30.000,00
2	IVECO	IVECO DAILY 70C17 HDE SCUDATO	QOQ-6681	DIESEL	2018/2019	R\$ 60.000,00
3	IVECO	IVECO DAILY 70C17HB SCUDATO	QQI-1163	DIESEL	2018/2019	R\$ 60.000,00
4	IVECO	CITYCLASS 70C 17	OQM-8763	DIESEL	2013/12013	R\$ 20.000,00
5	VOLKSVAGEN	AMAROK	OQG-8508	DIESEL	2013/2013	R\$ 20.000,00
6	FIAT	SCUDO CARGO	SCU5942	DIESEL	2023/2023	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 210.000,00</b>
<b><u>LOTE 3 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES</u></b>						
1	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - ATEGO 1418	HMG-6888	DIESEL	2006/006	R\$ 30.000,00
2	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - L 1318	GMM-0268	DIESEL	1988/1988	R\$ 30.000,00
3	MERCEDES BENZ	CAMINHAO BASCULANTE - 1113	GMM-1040	DIESEL	1986/1986	R\$ 30.000,00
4	VOLKSVAGEN	CAMINHAO BASCULANTE	OWX-2962	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
5	VOLKSVAGEN	ONIBUS 15.190 EOD E. HDORE	OWT-7106	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
6	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X2R	PUU-9282	DIESEL	2014/2015	R\$ 60.000,00
7	IVECO	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIESEL	OQM-8763	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
8	IVECO	IVECO TECTOR 170E21	RFE1D73	DIESEL	2020/2020	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 370.000,00</b>
<b><u>LOTE 4 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES</u></b>						
1	HUBER WARCO	PATROL MOTONIVELADORA		DIESEL	1966	R\$ 30.000,00



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

2	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	ZAQ-0001	DIESEL	2013/2014	R\$ 60.000,00
3	CATERPILLAR	PATROL MOTONIVELADORA		DIESEL	2014/2014	R\$ 70.000,00
4	MICHIGAN	CARREGADEIRA		DIESEL		R\$ 30.000,00
5	RANDON	RETROESCAVADEIRA		DIESEL		R\$ 30.000,00
6	NEW ROLAND	TRATOR TL 75E		DIESEL	2014	R\$ 30.000,00
7	NEW HOLLAND	TRATOR TT 4030		DIESEL	2013/2014	R\$ 30.000,00
8	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND W 25	ZAQ-0004	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
9	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND W 25	ZAQ-0005	DIESEL	2013/2013	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 380.000,00</b>
<b><u>LOTE 5 - AUTOMOTORES - MOTOS</u></b>						
1	HONDA	MOTO XR 200R	GSX-1905	GASOLINA	1999/2000	R\$ 3.000,00
2	HONDA	CG TITAN 160 START	QPE-6020	FLEX	2018/2018	R\$ 3.000,00
3	YAMAHA	MOTO XTZ/125K	HMG-9588	GASOLINA	2007/2008	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1, 2, 3, 4 e 5</b>						<b>R\$ 1.239.000,00</b>

<b>LOTE 01 - VEICULOS LEVE - AUTOMOVEIS</b>		
<b>Lote</b>	<b>Descrição - Tabela de Referência – Automoveis - Linha Leve</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Peças e Acessorios Automotivo linha Leve, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>	270.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Leve - Hora trabalhada - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET</u></b>	489.990,00

<b>LOTE 02 - VEICULOS UTILITARIOS - VANS E CAMIONETES</b>
---



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Lote	Descrição - Tabela de Referência – Automoveis -Vans	VALOR ESTIMADO
2	Peças e Acessorios Automotivo tipo Vans, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>	210.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Leve - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	200.000,00

LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Micro Onibus, Onibus e Caminhões	VALOR ESTIMADO
3	Peças e Acessorios Automotivo linha Pesada, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b><u>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</u></b>	370.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico Complexo em Automoveis linha Pesada - Hora trabalhada - <b>FIAT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, MERCEDES BENS</b>	560.000,00

LOTE 04 - VEICULOS PESADOS - MAQUINAS E TRATORES		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores	VALOR ESTIMADO
4	Peças e Acessorios da linha Pesada, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>	380.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico da linha Pesada - Hora trabalhada - <b>CATERPILLAR, RANDON, NEW HOLLAND, NEW HOLLAND, MICHIGAN, HUBERWACO, XCMG</b>	240.000,00

LOTE 05 - AUTOMOTORES - MOTOS		
Lote	Descrição - Tabela de Referência – Maquinas e Tratores	VALOR ESTIMADO
5	Peças e Acessorios, Pecas Originais, Genuinos, Baterias, Lubrificantes e Fluidos - <b>HONDA, YAMAHA</b>	9.000,00
	Prestacao de Servico Mecanico de motos - Hora trabalhada - <b>HONDA, YAMAHA</b>	11.166,00





# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

➤ O valor total estimado para este registro de preços corresponde **R\$ 2.740.156,00 (Dois milhão setecentos e quarenta mil cento e cinquenta e seis reais)**. o valor estimado retrata apenas expectativa de direito e não garante ao adjudicatário que subscrever a ata de registro de preços o direito ao fornecimento.

## 06 – DO VALOR DE MERCADO:

6.1. Antes de realizar o **pedido de aquisição** à empresa vencedora (detentora da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Tapiraí realizará **pesquisa (cotações)** por telefone, e-mail e ou em loco, em empresas do ramo para verificação e acompanhamento do valor constante em sua tabela e desconto ofertado em sua “Ata de Registro de Preços”, onde os mesmo deverão condizer com os valores do praticados no mercado local.

OBS: Caso o preço fornecido pela empresa, mesmo com o desconto ofertado, estiver maior que a média do preço do mercado, a Prefeitura Municipal de Tapiraí não será obrigada a realizar compra ao detentor da Ata de registro de Preços. Sendo reincidente, a Prefeitura cancelará a Ata de Registro de Preços do mesmo.

## 6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Prefeitura não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.3. O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado da Prefeitura, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado da Prefeitura, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## 07 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Compras e Serviços – ACS do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

risco do licitante adjudicado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Compras e Serviços - ACS;

7.3. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega;

7.3.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

7.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;

7.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## 08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 8.1. Obrigações da contratada

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)-fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

### 8.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

## 09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Administração Municipal de Tapiraí reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 11 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. **É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## 12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

## 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

➤ 14.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 1.239.000,00 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil reais)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria/Setor	Classificação	Descrição	Ficha
------------------	---------------	-----------	-------



# REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106
02.06.00	12.364.0012.2.0056.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	112
02.06.02	12.364.0012.2.0056.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114
02.06.02	12.365.0014.2.0408.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	181
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	193
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	208
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	213
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	237
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 — PROCESSO Nº 039/2023</b>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>Lote 01 Valor e Descrição Objeto</b>		Desconto sobre o valor das peças, deverá ser conforme a tabela da Fabricante para cada Item.	%
Prazo de Entrega			
Local de Entrega			
Garantia			
Validade da Proposta			
<b>Observações</b>	<b>O campo</b> “desconto sobre o valor das peças sobre a tabela da Fabricante, deverá ser preenchido para cada item de cada lote, respectivamente”.		
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.			
(Assinatura)			
_____			
Identificação da Assinatura ( Nome do responsável ) CPF:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tapiraí /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2023

PROCESSO N.º 039/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no **Processo Licitatório n.º 039/2023**, do Município Tapiraí /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VI

**PREGÃO nº 010/2023**

**PROCESSO nº 039/2023**

## **MODELO DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 039/2023

Modalidade Pregão nº 010/2023

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..... neste ato representado pelo Prefeito, ..... denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2023, julgado em ...../...../2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos de manutenção preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e componentes GENUÍNOS ou ORIGINAIS de fábrica para veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Tapirái de acordo com a demanda do Município.**

Tapirái, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** (parte integrante deste) do **Pregão Presencial nº 010/2023**, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 05 - DA ENTREGA:

**5.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**5.1.1** – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Compras e Serviços – ACS.

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Tapiraí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**5.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**5.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS:**

**6.1.** Nos preços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria/Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106
02.06.00	12.364.0012.2.0056.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	112
02.06.02	12.364.0012.2.0056.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114
02.06.02	12.365.0014.2.0408.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	181
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	193
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	208
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	213
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	237
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11 – DA EXECUÇÃO DA ATA

**11.1** – A execução dos Serviços será conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante desta Ata). Caso a qualidade da prestação de serviços (entrega etc) não corresponda às exigências da ata será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

**11.2** – O prazo de execução do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses.

**11.3** – Manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tapiraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

2) \_\_\_\_\_

## QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O **FORNECIMENTO DE** .....

**PROCESSO NÚMERO Nº 039/202233**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2023**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2023, julgado em ...../...../2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos de manutenção preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e componentes GENUÍNOS ou ORIGINAIS de fábrica para veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Tapiraí de acordo com a demanda do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I (parte integrante deste) do Pregão nº /2022, e da Proposta da Contratada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até ...../...../2023.

## 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... ( ..... )

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste Contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 05 - DA ENTREGA:

5.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Compras e Serviços – ACS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Tapirái se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**5.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapirái o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**5.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do

edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Nos preços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria/Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7
02.01.00	04.122.0004.2.0009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16
02.01.00	06.181.0005.2.0012.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19
02.01.00	06.181.0005.2.0019.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85
02.06.00	04.122.0004.2.0403.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104
02.06.00	12.361.0015.2.0026.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106
02.06.00	12.364.0012.2.0056.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	112
02.06.02	12.364.0012.2.0056.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114
02.06.02	12.365.0014.2.0408.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150
02.07.01	04.122.0004.2.0409.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	181
02.08.01	10.122.0004.2.0411.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	193
02.08.01	10.301.0022.2.0037.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197
02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	208



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

02.08.01	10.301.0022.2.0412.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	213
02.08.01	10.301.0022.2.0415.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	237
02.09.01	08.122.0004.2.0416.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378
02.09.01	08.243.0026.2.0057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO

**11.1** – A execução do contrato será conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante deste Contrato). Caso a qualidade da prestação de serviços (entrega etc) não corresponda às exigências da ata será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada.

**11.2** – Para atender a seus interesses, o Município de Tapirái reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** A publicação deste Contrato será realizada no Diário Oficial da Prefeitura sendo de responsabilidade da contratante.

**13.2.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tapiraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_